

## AVERBAÇÃO DE PUBLICIDADE DO PACTO ANTENUPCIAL

01. Se o pacto antenupcial estiver registrado neste Cartório, necessário:

- a) Requerimento, em 2 (duas) vias, com qualificação completa (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, números de RG e CPF, endereço, conforme art. 872, Código de Normas/BA) e firma reconhecida (e sinal público, se cabível), solicitando a averbação na matrícula específica **e indicando os dados referentes ao registro (indicar o número do Registro Auxiliar no qual está registrado o Pacto)**

02. Se o pacto estiver registrado em outro Cartório, necessário:

- a) Requerimento, em 2 (duas) vias, com qualificação completa (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, números de RG e CPF, endereço, conforme art. 872, Código de Normas/BA) e firma reconhecida (e sinal público, se cabível), solicitando a averbação na matrícula;
- b) **Certidão original (ou cópia autenticada) do registro do Pacto Antenupcial no Registro Auxiliar do Cartório** de Imóveis competente (sinal público, se cabível),.

Obs: Se houver autorização na Escritura Pública, o Requerimento será dispensado.

### FUNDAMENTO LEGAL:

-Art. 167, I, 12 e Art. 244 da Lei nº 6.015/73 c/c art. 872; art. 912 e 913; art. 1.026 do Código de Normas/BA e art. 1.640 e 1.657 do Código Civil.